

LEI Nº 2.355/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO §4º DO ART. 9º DA LEI Nº 2.245/2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O § 4º do Art. 9º da Lei nº 2.245/2021, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

(...)

§ 4º - O percentual utilizado para abertura de créditos suplementares não onera as suplementações para as quais se utilizarem como recursos os dos incisos I e II deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da lei, 1º de janeiro de 2022.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Condição e data em que este foi publicado no Diário Oficial do Município de Campina Verde / MG em

Data: 28.09.22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

CPF/MG: 143.987